LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 1.247
DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Denomina rua no povoado Açuzinho, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua "**ASCENDINO PEREIRA MATOS**", a atual via conhecida como "Rua de Zé de Mané", localizada no Povoado Açuzinho, neste município; com geolocalização aproximada de: coordenadas iniciais: 10º56'21.0"S 37º33'19.5"W e coordenadas finais: 10º56'12.9"S e 37º33'26.3"W (Fonte:Google Maps, 30/09/2025).

Art. 2º A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano - SEMDU, tomará as providências necessárias para aposição da placa na citada artéria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 13 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS:69442878549
Assinado de forma digital por ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS:69442878549 Dados: 2025.10.13 11:32:02 -03'00'

ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Angela Albino
Assinado de forma digital por Angela Albino Dados: 2025.10.13 11:24:37 -03'00'

Angela Albino
Secretária Municipal de Governo e Inovação

Projeto de Lei de autoria do parlamentar José Cosme Monteiro de Farias

PRAÇA DA PIEDADE CEP: 49.400-000
TELEFONE: (79)36319-600
EMAIL: gp@lagarto.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13124052000111 - MUNICIPIO DE LAGARTO